

Informação Pré-Contratual

Resumo das Condições Gerais e Especiais

Âmbito do risco

O contrato destina-se a cumprir a obrigação de Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel, fixada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, e tem por objeto garantir a Responsabilidade Civil do Tomador do Seguro, proprietário do veículo, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou mutuário em regime de locação financeira, bem como dos seus legítimos detentores e condutores, pelos danos, corporais e materiais, causados a terceiros em virtude dos riscos próprios do veículo seguro, até aos limites e nas condições legalmente estabelecidos.

O contrato garante ainda a Responsabilidade Civil automóvel, nos termos especiais legalmente fixados, do autor de acidente de viação dolosamente provocado ou do autor de furto, roubo e furto de uso do veículo.

O presente contrato abrange a Responsabilidade Civil emergente de acidentes ocorridos na totalidade dos territórios dos países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, incluindo as estadias do veículo em algum deles, durante o período de vigência contratual, assim como no trajeto que ligue diretamente dois territórios onde o Acordo do Espaço Económico Europeu é aplicável, quando nele não exista serviço nacional de seguros. O contrato pode ainda abranger a Responsabilidade Civil decorrente da circulação do veículo em outros territórios, concretamente nos de Estados onde exista um serviço nacional de seguros que tenha aderido à secção II do regulamento anexo ao acordo entre os serviços nacionais de seguros, desde que seja garantida por um certificado internacional de seguro ("Carta Verde") válido para a circulação nesses países.

O presente contrato abrange:

- a) Relativamente aos acidentes ocorridos no território de Portugal, a obrigação de indemnizar, estabelecida na lei civil;
- b) Relativamente aos acidentes ocorridos nos demais territórios dos países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, a obrigação de indemnizar estabelecida na lei aplicável ao acidente, a qual, nos acidentes ocorridos nos territórios onde seja aplicado o Acordo do Espaço Económico Europeu, é substituída pela lei portuguesa, sempre que esta estabeleça uma cobertura superior;
- c) Relativamente aos acidentes ocorridos no trajeto que ligue diretamente dois territórios onde o Acordo do Espaço Económico Europeu é aplicável, apenas os danos de residentes em Estados Membros e países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros e nos termos da lei portuguesa.

O presente contrato abrange ainda os danos sofridos por peões, ciclistas e outros utilizadores não motorizados das estradas, apenas quando e na medida em que a lei aplicável à responsabilidade civil decorrente do acidente automóvel determine o ressarcimento desses danos.

As **garantias facultativas** que eventualmente venham a ser contratadas pelo Tomador do Seguro têm um âmbito do risco próprio, definido nas respetivas Condições Especiais, que deverão ser consultadas.

Exclusões e Limitações da Garantia de Responsabilidade Civil Obrigatória

Excluem-se da garantia obrigatória do seguro os danos corporais sofridos pelo condutor do veículo seguro responsável pelo acidente, assim como os danos decorrentes daqueles.

Excluem-se igualmente da garantia obrigatória do seguro quaisquer danos materiais usados às seguintes pessoas:

- a) O condutor do veículo responsável pelo acidente;
- b) O Tomador do Seguro;
- c) Todos aqueles cuja responsabilidade é, nos termos legais, garantida, nomeadamente em consequência de co- propriedade do veículo seguro;
- d) Sociedades ou representantes legais das pessoas coletivas responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções;
- e) Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados das pessoas referidas nas alíneas a) a c), assim como outros parentes ou afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas, mas, neste último caso, só quando elas coabitem ou vivam a seu cargo;
- f) Aqueles que, nos termos dos Art.º 495.º, 496.º e 499.º do Código Civil, beneficiem de uma pretensão indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores;
- g) A passageiros, quando transportados em contravenção às regras relativas ao transporte de passageiros constantes do Código da Estrada, onde designadamente relevam os regimes relativos ao transporte de crianças, ao transporte fora dos assentos e ao transporte em motociclos, triciclos, quadriciclos e ciclomotores.

No caso de falecimento, em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas nas alíneas e) e f), é excluída qualquer indemnização ao responsável do acidente.

Excluem-se igualmente da garantia de responsabilidade Civil Obrigatória do seguro:

- a) Os danos causados no próprio veículo seguro;
- b) Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro, quer se verifiquem durante o transporte, quer em operações de carga e descarga;
- c) Quaisquer danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga;
- d) Os danos devidos, direta ou indiretamente, a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- e) Quaisquer danos ocorridos durante provas desportivas e respetivos treinos oficiais, salvo tratando-se de seguro de provas desportivas, caso em que se aplicam as condições gerais com as devidas adaptações que constarem nas condições particulares.

Nos casos de roubo, furto ou furto de uso de veículos e de acidentes de viação dolosamente provocados, o seguro não garante a satisfação das indemnizações devidas pelos respetivos autores e cúmplices para com o proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou mutuário em regime de locação financeira, nem para com os autores ou cúmplices ou para com os passageiros transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.

Nota: As garantias facultativas que eventualmente venham a ser contratadas pelo Tomador do Seguro, têm exclusões próprias, definidas na Cláusula 4.ª das Condições Gerais das Coberturas Facultativas e nas próprias Condições Especiais, as quais deverão ser consultadas.

Prémio

O prémio é a contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do Seguro, devendo o seu valor corresponder ao que resulta do documento de simulação efetuada e entregue ao Aderente (válida por 30 dias), desde que os dados nela inseridos correspondam integralmente àqueles que vierem a constar da proposta contratual.

O prémio é determinado por aplicação de técnicas atuariais.

O prémio inclui os custos de cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da apólice.

Modalidades de pagamento do prémio

O prémio poderá ser mensal desde que tal opção seja expressamente acordada.

Pagamento dos prémios

O prémio ou fração inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento.

Os prémios ou frações subsequentes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

Consequências da falta de pagamento do prémio

A falta de pagamento do prémio ou fração inicial determina a resolução automática e imediata do contrato a partir da data da sua celebração.

A falta de pagamento do prémio ou fração na data indicada no aviso para pagamento ou na própria apólice de seguro determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.

A falta de pagamento, até à data indicada no aviso para pagamento, do prémio adicional correspondente a uma alteração do contrato determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida alteração, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que o contrato se considera resolvido na data do vencimento do prémio adicional.

Agravamento ou Bónus

O presente seguro não será alvo de qualquer agravamento ou bónus de acordo com o número de sinistros que venham a ser participados.

Direito de Livre Resolução

O Tomador do Seguro tem o direito de resolver livremente o contrato de seguro celebrado à distância, sem necessidade de indicação de motivo e sem que, pelo exercício desse direito, lhe possa ser imputada qualquer penalização. Com o exercício do direito de livre resolução, o Segurador devolve ao Tomador do Seguro todos os valores que dele haja recebido, com exceção das situações em que, a pedido do Tomador do Seguro, tenha ocorrido o início da execução do contrato antes do termo do prazo de livre resolução. O prazo de exercício do direito de livre resolução é de 14 dias contados a partir da data da receção da apólice. Para exercer o direito de resolver livremente o contrato, o Tomador do Seguro deverá comunicar a sua intenção ao Segurador por escrito para a morada: Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal - Av. D. João II, N.º 11 - 5.º 1998-036 Lisboa ou para o endereço de e-mail: geral@libertyseguros.pt. O não exercício deste direito tem como consequência a consolidação definitiva do contrato de seguro celebrado, que apenas passa a poder ser terminado nos termos gerais da lei do contrato de seguro.

Capital Seguro

Para efeitos deste contrato, o capital da garantia de Responsabilidade Civil Automóvel é de 50.000.000,00 €.

Para efeitos das garantias de Atos Maliciosos, Fenómenos da Natureza, Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão e Furto ou Roubo, garante-se ainda o valor em novo da viatura durante os três primeiros anos desde a data da primeira matrícula.

Montante máximo a que o Segurador se encontra vinculado

Em sede de Responsabilidade Civil, o limite máximo a que a Liberty Seguros se obriga corresponde ao capital de 50.000.000,00 €.

Em sede de Coberturas Facultativas, o limite máximo a que a Liberty Seguros se obriga corresponde ao capital seguro contratado, deduzindo eventuais franquias.

Direito de regresso da Liberty Seguros

Satisfeita a indemnização, o Segurador apenas tem direito de regresso:

- a) Contra o causador do acidente que o tenha provocado dolosamente;
- b) Contra os autores e cúmplices de roubo, furto ou furto de uso do veículo causador do acidente, bem como, subsidiariamente, o condutor do veículo objeto de tais crimes que os devesse conhecer e causador do acidente;
- c) Contra o condutor, quando este tenha dado causa ao acidente e conduzir com uma taxa de alcoolemia superior à legalmente admitida, ou acusar consumo de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- d) Contra o condutor se não estiver legalmente habilitado, ou quando haja abandonado o sinistrado;
- e) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de queda de carga decorrente de deficiência de acondicionamento; f) Contra o incumpridor da obrigação de seguro de responsabilidade civil do garagemista;
- g) Estando o veículo à guarda do garagemista, contra o responsável civil pelos danos causados pela utilização do veículo fora do âmbito da atividade profissional do garagemista;
- h) Estando o veículo à guarda do garagemista e subsidiariamente ao direito previsto na alínea b), contra a pessoa responsável pela guarda, cuja negligência tenha ocasionado o crime de furto, roubo ou furto de uso do veículo causador do acidente;
- i) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de utilização ou condução de veículos que não cumpram as obrigações legais de carácter técnico relativamente ao estado e condições de segurança do veículo, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo;
- j) Em especial relativamente ao previsto na alínea anterior, contra o responsável pela apresentação do veículo à inspeção periódica que, na pendência do contrato de seguro, tenha incumprido a obrigação de renovação periódica dessa apresentação, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo.

Duração do contrato, renovação e regime de cessação

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.

Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia.

Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por correio registado, ou por outro

meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do prémio nos termos das Condições Gerais.

Regime de Cessação

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

Caducidade: no termo do período de vigência estipulado.

Revogação: O Segurador e o Tomador do Seguro podem, por acordo, a todo o tempo, fazer cessar o contrato de seguro.

Denúncia: O contrato de seguro celebrado por período determinado e com prorrogação automática pode ser livremente denunciado por qualquer das partes para obviar à sua prorrogação. A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

Resolução: O contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa.

Cessação antecipada: O montante do prémio a devolver ao Tomador do Seguro em caso de cessação antecipada do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria da data da cessação da cobertura até ao vencimento do contrato, salvo convenção em contrário nos termos legais. A cessação antecipada do contrato não implica penalizações.

Regime de transmissão de contrato Alienação do veículo

Em caso de venda do veículo, o respetivo contrato de seguro não se transmite, cessando os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação, devendo o Tomador de Seguro avisar o Segurador desse facto, no prazo de 24 horas, e devolver, no prazo de 8 dias, o certificado e o dístico comprovativos da existência de seguro.

Morte do Tomador do Seguro

O falecimento do Tomador do Seguro ou do Segurado não anula esta Apólice, passando os respetivos direitos e obrigações para os seus herdeiros, em conformidade com a lei.

Modo de efetuar reclamações

Os Tomadores do Seguro, o Segurado e os Beneficiários podem, caso o pretendam, solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, para questões relativas ao contrato de seguro sem prejuízo do direito de recurso a tribunal.

Para apresentar qualquer reclamação relativa ao seu contrato, poderão:

- a. Enviar comunicação para Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal - Av. D. João II, 11 – 5.º - 1998-036 LISBOA;
- b. Enviar comunicação para Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal - Av. D. João II, 11 – 5.º - 1998-036 LISBOA;
- c. Enviar e-mail para: mercedes-benz.seguros@libertyseguros.pt

Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efetuar nos termos da lei.

Provedor do Cliente

Só poderão ser dirigidas ao Provedor do Cliente as reclamações que já tenham sido objeto de apreciação pelo serviço de Gestão de Reclamações da Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal (internamente designado por Comunicação ao Cliente) às quais não tenha sido dada resposta no prazo máximo de 20 (vinte) dias ou, nos casos que revistam especial complexidade, de 30 (trinta) dias ou que tendo-o sido, o reclamante discorde do sentido da mesma, ou seja, o reclamante tem de reclamar primeiro à Companhia de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal.

O Provedor do Cliente da Liberty Seguros apreciará as reclamações que lhe sejam dirigidas através da seguinte via:

Nome do Provedor do Cliente: Manuel Ferreira Fernandes;

Email: provedor.cliente@libertyseguros.pt.

A reclamação obterá resposta escrita no prazo máximo de 30 (trinta) dias; ou, nos casos que revistam especial complexidade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Para efetuar a reclamação poderá utilizar o formulário disponível no site da Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal em www.libertyseguros.pt.

Entidades de Resolução Alternativa de Litígios

A Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal é aderente do CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, com os seguintes contactos:

Morada da Sede: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 11 - 9.º Esq. - 1050-115 Lisboa

Telefone: (+351) 213 827 700 - Fax: (+351) 213 827 708;

Email: geral@cimpas.pt – site: www.cimpas.pt;

Horário de funcionamento: das 9h30m às 17h30m (aberto durante a hora do almoço).

Em caso de litígio, o Tomador do Seguro e/ou o Segurado pode recorrer a esta Entidade de Resolução Alternativa de Litígios.

Sem prejuízo da possibilidade de recurso às Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, sempre que esteja em causa uma situação de contratação realizada exclusivamente on-line (via Internet), os litígios de consumo daí decorrentes podem ser resolvidos através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha, disponível em:

<https://webgate.ec.europa.eu/odr/main/index.cfm?event=main.home.show&lng=PT>.

Supervisão

A autoridade de supervisão competente no âmbito desta modalidade é a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Lei Aplicável e Foro

Ao presente Contrato é aplicável a lei portuguesa. Caso o subscritor deseje propor uma lei aplicável ao contrato diferente da lei portuguesa deverá especificá-lo no campo “Observações” da proposta ficando, todavia, tal proposta sujeita ao acordo expresso do Segurador.

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

Declarações e autorizações finais

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura declaram que as respostas contidas nestes questionários correspondem em absoluto à verdade, que não foi ocultada qualquer informação que possa vir a influir na decisão que o Segurador venha a tomar acerca do seguro proposto.

Declaram, também, o Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura, que conhecem a sua obrigação de, antes da celebração do contrato de seguro, fornecerem com exatidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para apreciação do risco pelo Segurador, ainda que sejam circunstâncias que não tenham sido objeto do questionário fornecido por este. Mais declaram que estão cientes da obrigação de, durante a vigência do contrato de seguro, procederem à comunicação de quaisquer alterações às circunstâncias e ao risco do contrato.

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura mais declaram que tomaram conhecimento e aceitam a condição segundo a qual, independentemente da data de efetividade indicada pelo Tomador do Seguro na presente proposta, e sem prejuízo do prazo legal imperativo, a produção dos efeitos do contrato de seguro ficará condicionada à sua aceitação expressa pelo Segurador, não podendo este último ser responsabilizado por qualquer indemnização antes da data de produção dos efeitos, salvo disposição expressa em contrário.

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura declaram que receberam um exemplar das Condições Gerais e Especiais da modalidade subscrita e delas teve conhecimento antes da celebração do contrato. Mais declaram ter recebido, em documento escrito, toda a informação pré-contratual legalmente prevista e necessária ao seu total esclarecimento acerca do contrato de seguro. O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura declaram que autorizam que a documentação do presente contrato de seguro lhes seja entregue em suporte eletrónico duradouro, nomeadamente por via de correio eletrónico, cujo endereço se compromete a facultar à Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal, obrigando-se ainda a mantê-lo atualizado. Por este motivo, a falta de entrega da documentação por não atualização do endereço eletrónico ou por errada indicação do mesmo à Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal não poderá, em caso algum, acarretar responsabilidades para a seguradora.

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura comprometem-se a manter atualizados todos os dados fornecidos, bem como a comunicar quaisquer alterações aos mesmos, durante a vigência do contrato.

Ao assinarem, o Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura, tomam conhecimento das informações acima, dão os consentimentos requeridos e exercem as opções de contratação assinaladas.

Informações sobre dados pessoais

No âmbito da celebração e execução do presente contrato de seguro, bem como das inerentes diligências preparatórias e pré-contratuais, a Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. (“Liberty Seguros”) atua enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais, na medida em que determine as finalidades e os meios de tratamento dos dados.

Responsável pelo Tratamento e Encarregado da Proteção de Dados

Neste contexto, a identidade e os contactos do responsável pelo tratamento dos dados pessoais são os seguintes:

Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A., com sede em Paseo de las Doce Estrellas, 4 – 28042 Madrid, Espanha

O contacto do nosso Encarregado da Proteção de Dados é: dpo@libertyseguros.es

Finalidades e fundamentos de licitude

Os dados pessoais são recolhidos para a elaboração de propostas comerciais e gestão de contratos de seguro na medida em que são necessários à celebração e execução do contrato, incluindo a gestão de sinistros, bem como o tratamento de categorias especiais de dados. Quanto aos seguros obrigatórios, a Liberty Seguros procede ao tratamento dos seus dados pessoais de saúde na medida em que seja necessário por motivos de interesse público importante. Quanto aos demais seguros facultativos que impliquem o tratamento de dados de saúde, os mesmos serão tratados com base no seu consentimento. Os dados poderão ser tratados para efeitos de gravação de chamadas, com base no interesse legítimo em monitorizar a qualidade do serviço ou prova da transação comercial. Há lugar à definição de perfis para finalidades estatísticas e atuariais, bem como para desenho e comercialização de seguros, com base nos interesses legítimos da Liberty Seguros em avaliar o risco. A Liberty Seguros consulta sistemas de informação para efeitos de cumprimento das obrigações do sector, e desenvolve as ações necessárias ao cumprimento das obrigações que resultam para o segurador e para o mediador ao abrigo da lei aplicável em matéria seguradora. São também consultadas listas consolidadas de pessoas sujeitas a sanções internacionais, para combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como outras bases de dados ou registos disponíveis, para a determinação da solvência patrimonial e de crédito, combate à fraude e análise do risco. A Liberty Seguros realiza também ações publicitárias e/ou promocionais, por qualquer meio, incluindo correio postal, e-mail, SMS, ou outro meio de comunicação, com base no consentimento prestado para o efeito. Realizam-se questionários de satisfação, com base no interesse legítimo da Liberty Seguros em assegurar e monitorizar a qualidade do serviço prestado ao cliente. Os dados pessoais também são tratados através de ferramentas analíticas para diagnósticos de segurança e desenvolvimento de infraestruturas e aplicações.

Categorias de dados pessoais

Será tratada a informação pessoal diretamente prestada pelo tomador de seguro, pela pessoa segura ou terceiro relacionado com o contrato, incluindo a recolhida no momento da assinatura da proposta e durante a execução do contrato. Será tratada a informação pessoal que seja recolhida através de fontes lícitas, como para a determinação da solvência patrimonial e de crédito, para a identificação das principais características de cada veículo, bem como outra informação, sobre o próprio tomador de seguro ou outra pessoa interessada, que possa ser legitimamente recolhida pela Liberty Seguros, incluindo para o combate à fraude e análise do risco. Além disso, no contexto da execução do contrato de seguro, poderão receber-se dados por parte de outros terceiros, como advogados, peritos, companhias seguradoras, clínicas e hospitais, entre outras entidades cuja informação deva ser comunicada à Liberty Seguros, enquanto entidade responsável por um produto de seguro. Os dados pessoais sujeitos a tratamento pela Liberty Seguros podem dizer a terceiro relacionado com o contrato de seguro, nomeadamente, ofendidos ou sinistrados.

Destinatários dos dados pessoais

Os dados pessoais poderão ser comunicados aos mediadores da Liberty Seguros, bem como aos seus prestadores de serviços, como são os prestadores de serviços de segurança da rede, da informação, computação, e de comunicação, e os prestadores de serviços relacionados com a gestão e resolução de processos de sinistros; e a empresas do Grupo Liberty Mutual Insurance. De igual modo, poderão ser partilhados com autoridades judiciais, fiscais e regulatórias para cumprimento de obrigações legais, e com organismos públicos e privados com a finalidade de investigação de transações comerciais e pessoas, tendo em conta as obrigações em matéria de combate ao branqueamento de capitais e à fraude. Comunicam-se também dados pessoais em operações de cosseguro, resseguro, cessão ou administração de carteira em que intervenha a Liberty Seguros, o que é realizado com base no interesse legítimo da Liberty Seguros na gestão e promoção de negócio e cumprimento das obrigações legais em matéria seguradora. Os dados

recolhidos aquando da celebração do contrato, bem como aqueles que vierem a ser fornecidos aquando da participação de um sinistro, serão comunicados à Associação Portuguesa de Seguradores para consulta do Ficheiro Nacional de Matrículas e do Ficheiro de Sinistros e Fraudes Automóveis, no momento da simulação de seguro, e para constituição dos mencionados Ficheiros, caso seja celebrado o contrato de seguro.

Transferência de dados pessoais

Quer por via da comunicação de dados indicada no parágrafo anterior, quer por via da utilização de sistemas de informação, os dados pessoais podem ser transferidos dentro do espaço da União Europeia e para países fora do espaço europeu, como por exemplo os Estados Unidos da América, Brasil, Reino Unido, Índia, entre outros, com base em cláusulas contratuais-tipo, regras vinculativas aplicáveis às empresas, decisões de adequação, e garantias consideradas adequadas pelas autoridades de proteção de dados. Caso pretenda obter uma cópia das garantias indicadas, contacte o Encarregado de Proteção de Dados.

Conservação dos dados pessoais

Os dados pessoais são conservados enquanto decorra uma finalidade de tratamento válida e durante todo o tempo em que a sua conservação se revele necessária para efeitos de cumprimento de obrigações contratuais, legais, fiscais e regulatórias. Os dados pessoais serão conservados durante todo o período em que durarem as obrigações contratuais e legais aplicáveis, sendo apagados quando sejam atingidos os prazos de caducidade ou prescrição, ou assim que deixem de ser necessários, sem prejuízo da conservação da informação por estarem em curso processos de contencioso. A informação pessoal é conservada, para efeitos de gestão de sinistros e gestão de reclamações, durante o período necessário para determinar responsabilidades. Quando em causa esteja o cumprimento de obrigações legais, de qualquer natureza, os dados serão conservados durante os períodos legal ou administrativamente impostos, em particular, os dados recolhidos para efeitos de combate ao branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo serão conservados durante o prazo de 7 anos, sendo o prazo de conservação de 10 anos para cumprimento de obrigações fiscais e contabilísticas.

Direitos dos titulares dos dados pessoais

Tem o direito de solicitar à Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A., enquanto responsável pelo tratamento, acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como à sua retificação e ao seu apagamento, quando o exercício desse direito não comprometa as finalidades de tratamento para as quais os dados foram recolhidos. Em certas circunstâncias, tem ainda direito a solicitar a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. Caso o tratamento em causa seja realizado com base nos interesses legítimos da Liberty Seguros, pode opor-se ao tratamento, dentro dos limites previstos na legislação aplicável. Tem ainda direito à portabilidade dos dados. Sempre que o tratamento dos dados seja baseado no consentimento, tem o direito de retirar o consentimento em qualquer altura. Caso retire o seu consentimento, a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado não fica comprometida. Qualquer um destes direitos pode ser exercido diretamente junto da Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A., através do e-mail protecaodados@libertyseguros.pt ou através do Formulário Online, disponível no website da Liberty Seguros. Tem também o direito de apresentar reclamações junto da Autoridade de Controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Informações complementares

Para mais informações sobre o tratamento dos seus dados pode solicitar o 'Aviso de Privacidade' da Liberty Seguros, ou consultá-lo no website da Liberty Seguros.

Consentimento para o tratamento de dados pessoais

- Consinto que os meus dados pessoais sejam tratados para efeitos de receção de comunicações comerciais vantajosas de produtos e outras ofertas realizadas pela Liberty Seguros, bem como para a

recepção de ofertas promocionais direcionadas e relativas a datas especiais, o que inclui a definição de perfis para estes fins.

Estou ciente do meu direito de retirada do consentimento para tratamento dos meus dados pessoais.

A Pessoa Segura:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

O Tomador:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:



Informações:

A Mercedes-Benz Seguros bem como a Liberty Seguros estarão sempre ao dispor dos Segurados para qualquer esclarecimento que seja necessário prestar sobre a presente informação pré-contratual, por carta, telefone ou e-mail.

Pode também consultar as Condições Gerais e Especiais do seu seguro em <http://www.financiamento.mercedesbenz.pt>.

Encontra-se ao dispor dos clientes da Mercedes Benz Seguros uma linha telefónica dedicada exclusivamente aos assuntos relacionados com este contrato de seguro:

+351 213 124 326 – chamada para a rede fixa nacional

707 505 075 – 0,09€/min, a partir da rede fixa e 0,13€/min, a partir da rede móvel (+IVA).

Atendimento Personalizado das 9h às 17h, todos os dias úteis.

Atendimento Permanente 24 horas por dia, 365 dias por ano.